DocuSign Envelope ID: 9360F190-87D8-40D9-9CD1-CABF0E71D006

INDIGO INVESTIMENTOS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
BTQ FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EMPRESAS EMERGENTES RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 31.603.333/0001-39
REALIZADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023

1. DATA, HORA E LOCAL: A presente Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do **BTQ FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EMPRESAS EMERGENTES RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("AGE" e "Fundo", respectivamente) é realizada em **06 de dezembro** de 2023, às 10h00min (dez horas), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 6° andar, conj. 601, Itaim Bibi, CEP 04538-132, sede social da **ÍNDIGO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.329.598/0001-67, na qualidade de administradora do Fundo ("Índigo" ou "Administradora").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação tendo em vista a presenta de 100% (cem por cento) dos titulares das cotas subscritas e integralizadas do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente), nos termos do § 7º do Art. 72 da Parte Geral da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("RCVM 175") e Regulamento do Fundo ("Regulamento"), conforme lista de presença anexa a esta AGC ("Anexo I"), além dos representantes da Administradora e da Gestora do Fundo.

3. PRESENÇA: Encontram-se presentes nesta AGE: **(i)** os Cotistas representando 100% (cem por cento) das Cotas subscritas e integralizadas do Fundo; **(ii)** os representantes legais da Administradora; **(iii)** os representantes legais da nova Administradora, WNT DTVM, mais a frente devidamente qualificada; e **(iv)** os representantes da Gestora do Fundo, a empresa WNT GESTORA DE RECURSOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.529.686/0001-21 ("Gestora");

4. MESA: Os trabalhos foram conduzidos por Pedro Streppel, como Presidente, e por Alexandre Lupércio, como Secretário.

DocuSign Envelope ID: 9360F190-87D8-40D9-9CD1-CABF0E71D006

5. ORDEM DO DIA:

(i) A transferência dos serviços de Administração Fiduciária, Custódia, Controladoria, Escrituração e Distribuição para **WNT CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, ("Nova Administradora) sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.854.066/0001-87, sediada à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 8º andar, conjunto 81, sala 07, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP: 04538-133, devidamente autorizada a administrar carteira de valores mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários por meio do Ato Declaratório, nº CVM nº 20.287, de 26 de outubro 2022., em substituição à Atual Administradora, conforme proposta apresentada pelo Cotista Fundo;

(ii) Autorizar a Atual Administradora a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações desta Assembleia Geral.

6. MANIFESTAÇÕES INICIAIS:

Inicialmente, a unanimidade dos presentes elegeu para a Presidência e Secretário da Assembleia Geral os Srs. Pedro Streppel e Alexandre Lupércio, respectivamente.

Antes da abertura dos trabalhos o Presidente informou que a Assembleia Geral de Cotistas será lavrada de forma sumária nos termos do artigo 130, §1º da Lei 6.404/76, o que contou com a concordância de todos os Cotistas Presentes.

Encerradas as manifestações iniciais instalou-se a Assembleia Geral de Cotistas, nos termos da Ordem do Dia.

7. DELIBERAÇÕES: a **UNANIMIDADE** dos cotistas, **APROVOU, SEM QUAISQUER RESTRIÇÕES E/OU RESSALVAS,** as seguintes matérias:

DocuSign Envelope ID: 9360F190-87D8-40D9-9CD1-CABF0E71D006

1) a transferência dos serviços de Administração Fiduciária, Custódia, Controladoria, Escrituração e Distribuição prestados pela Atual Administradora do Fundo para a Nova Administradora **WNT CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**. A Atual Administradora e a Nova Administradora convencionaram que o Fundo seja transferido no **fechamento do dia 11 de dezembro de 2023**, com a abertura na Nova Administradora no dia 12 de dezembro de 2023 ("Data da Transferência");

a) A Atual Administradora permanecerá responsável por todos os atos por ela praticados e originados durante o período em que prestou serviços ao Fundo até a Data da Transferência, bem como, caso aplicável e nos termos da regulamentação aplicável, por atos por ele praticados após esta data;

b) A Nova Administradora aceita a indicação e declara que assume, a partir da Data de Transferência, todas as obrigações impostas pela regulamentação em vigor que regula as atividades que passará a desempenhar para o Fundo;

c) Após a comunicação feita pela Atual Administradora, competirá à Nova Administradora **(c.i)** confirmar, no sistema de recebimento de informações da CVM, que passará a exercer as atividades transferidas; **(c.ii)** postar, no Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, todos os documentos relativos à referida transferência, inclusive o exemplar do novo regulamento do Fundo, consolidando as alterações efetuadas, conforme anexo à presente Ata ("Anexo II"); e **(c.iii)** proceder às alterações do Fundo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) A Atual Administradora obriga-se a entregar à Nova Administradora:

DocuSign Envelope ID: 9360F190-87D8-40D9-9CD1-CABF0E71D006

(i) **Em até 1 (um) dia útil**, imediatamente anteriores à Data de Transferência, as informações e movimentações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo relatórios de perdas a compensar e classificação tributária por cotistas do Fundo, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que o mesmo se sujeitou, sendo que este último também deverá ser enviado no 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Transferência com a informação atualizada até a Data de Transferência;

(ii) A Administradora transferirá à Nova Administradora**, até a Data da Transferência**, a totalidade dos valores da Carteira do Fundo, deduzidas as taxas de administração e performance, se existirem, calculadas de forma "*pro rata temporis*", considerando o número de dias corridos até o dia anterior à Data da Transferência;

(iii) **No prazo de 1 (um) dia útil** anteriores a Data da Transferência, 1 (uma) via original, assinada da presente ata;

(iv) **Em até 1 (um) dia útil**, imediatamente anterior a Data da Transferência, o mapa de evolução de cotas do Fundo, desde seu início e o detalhamento de todas as provisões e diferimentos do Fundo;

(v) **Em até 90 (noventa) dias corridos**, imediatamente posterior à Data da Transferência, parecer dos auditores independentes relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo, com base no encerramento do último exercício social, bem como a auditoria de transferência, que será elaborada com base no Patrimônio Líquido do Fundo apurado na Data da Transferência, considerando o período compreendido entre o encerramento do último exercício social do Fundo e a Data da Transferência;

(vi) **Em até 1 (um) dia útil**, imediatamente anterior à Data de Transferência, o histórico de aplicações e o saldo por cotistas, bem como a relação dos cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas por questões judiciais e, até o 30º (trigésimo) dia corrido imediatamente

DocuSign Envelope ID: 9360F190-87D8-40D9-9CD1-CABF0E71D006

subsequente à Data de Transferência, cópia autenticada da respectiva documentação comprobatória;

(vii) **Em até 1 (um) dia útil**, imediatamente anteriores à Data de Transferência, cópia simples digitalizada da integralidade do acervo cadastral dos cotistas do Fundo, tais como, mas não limitado aos documentos: ficha cadastral; *Suitability* (questionário - perfil do investidor); cartão de assinatura; termo de adesão devidamente preenchido; declaração de investidor qualificado ou profissional, nos termos da legislação em vigor, e termo de ciência de atuação de agente autônomo de investimento, nos termos da legislação em vigor (se aplicável), bem como todos os documentos pessoais e societários dos cotistas do Fundo exigidos pelo Novo Administrador;

(viii) **A partir do 2º (segundo) dia útil** até o fechamento do dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, diariamente, as informações do ativo do Fundo, tais como, mas não se limitando às cédulas, laudos de verificação de lastro, cópia da análise de crédito de emissores de ativos, cópia de ata do comitê de crédito da Gestora com aprovação das operações (se houver), relatórios diários da carteira do Fundo, incluindo a base atual com a identificação e descrição dos lançamentos provisionados na carteira (contas a pagar/contas a receber), inclusive os relatórios de carteira, lastros das operações, compreendendo a entrega de chaves de notas de duplicatas, digitalização de contratos, confissões de dívida, entre outros que possam compor o estoque em aberto do fundo, posição de estoque, demonstrativo de caixa, extratos das "*clearings*" (B3 – Brasil, Bolsa e Balcão; e SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia) e relatórios de posições dos depósitos em margem, caso existam, não se limitando as cédulas, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao Fundo;

(ix) **Na Data da Transferência**, imediatamente posteriores à Data de Transferência, todos os contratos celebrados por meio do mecanismo de distribuição por conta e ordem conforme previsto na legislação em vigor, se aplicável;

(x) **Na Data da Transferência**, os códigos do Fundo na ANBIMA;

DocuSign Envelope ID: 9360F190-87D8-40D9-9CD1-CABF0E71D006

(xi) **Na Data da Transferência**, as contas do Fundo na B3 – Brasil, Bolsa e Balcão e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;

(xii) **Em até 1 (um) dia útil antes da Data da Transferência**, entregar os lastros de todas as operações em aberto, compreendendo vias físicas (quando aplicável) de contratos, termos de cessão, ativos Cartulares, custódia de cheques em Bancos, além de XML das operações de duplicatas – Nota Fiscal Eletrônica. Caso esta entrega não ocorra, o Administrador atual serão notificados para que tomem providências em relação a estes ativos, que serão classificados como operações sem lastro, podendo assim ser necessária a recompra da operação;

(xiii) **Em até 1 (um) dia útil**, imediatamente anterior à Data de Transferência, as informações sobre todas as demandas judiciais e administrativas que envolvam o Fundo;

(xiv) **Em até 1 (um) dia útil**, imediatamente anteriores à Data de Transferência, as informações sobre créditos a identificar lançados na carteira do Fundo, se aplicável;

(xv) **Na Data da Transferência**, o acesso ao Fundo ao Novo Administrador no Sistema CVMWeb e ainda às contas do Fundo na B3 e nos demais ambientes de negociação, se aplicáveis;

(xvi) **Em até 2 (dois) dias úteis**, imediatamente posteriores à Data de Transferência, a razão, o balancete e a posição diária da carteira, relativo ao dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência e o balancete do Fundo, referentes ao último mês em que o Fundo esteve sob a administração do atual Administrador;

(xvii) **Em até 1 (um) dia útil**, imediatamente anteriores à Data de Transferência, cópia simples digitalizada da integralidade do acervo societário do Fundo, correspondente aos prazos estabelecidos na regulamentação vigente;

(xviii) **Em até 1 (um) dia útil**, imediatamente anteriores à Data de Transferência, as demonstrações financeiras do Fundo referentes aos últimos 5 (cinco) anos, caso aplicável;

(xix) **Na Data da Transferência**, providenciar o cancelamento do FATCA do Fundo no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da Data de Transferência, caso aplicável;

DocuSign Envelope ID: 9360F190-87D8-40D9-9CD1-CABF0E71D006

(xx) **Em até 10 (dez) dias corridos**, imediatamente posteriores à Data de Transferência, entregar ao Novo Administrador todos os documentos (físico e/ou eletrônico) relativos aos ativos e eventuais registros dos ativos pertencentes ao Fundo, assumindo a responsabilidade pela não entrega de tais documentos perante as entidades e órgão reguladores e autorreguladores, bem como assumindo a condição de depositário fiel dos documentos que porventura não sejam devidamente entregues ao Novo Administrador;

(xxi) **Em até 5 (cinco) dias úteis**, imediatamente posterior anteriores à Data de Transferência, os registros da base cadastral do cotista do Fundo, da posição e histórico de movimentação do cotista do Fundo, incluindo sua situação fiscal e, ainda, a cópia dos documentos que amparam eventuais bloqueios de cotas do Fundo.

e) A Atual Administradora declara à Nova Administradora, que:

(i) Prestará todas as informações necessárias, bem como providenciará todos os documentos necessários para a efetivação integral e eficaz da transferência deliberada pelos cotistas nesta Assembleia Geral de Cotistas, respondendo por qualquer erro, empecilho injustificado ou outro ato de que importe em qualquer dano aos cotistas, ao Fundo e/ou ao Novo Administrador;

(ii) A Administradora é responsável, ainda: (i) pelo não recolhimento ou recolhimento a menor de todo e qualquer tributo cujo contribuinte seja o Fundo, e que a legislação lhe tenha atribuído a responsabilidade pelo recolhimento, relativamente aos fatos geradores ocorridos até a Data da Transferência; (ii) por deixar a Nova Administradora a salvo de responsabilidade, inclusive comparecendo espontaneamente para assumi-la, em demandas de quaisquer naturezas porventura promovidas por órgãos reguladores e/ou cotistas, fundadas ou decorrentes de atos relativos a administração do Fundo até a Data da Transferência;

DocuSign Envelope ID: 9360F190-87D8-40D9-9CD1-CABF0E71D006

(iii) Adicionalmente, a Administradora deverá enviar aos cotistas do Fundo, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data da Transferência, inclusive, bem como outros documentos que devam ser enviados aos cotistas do Fundo nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal, considerando o período em que o Fundo esteve sob sua administração;

(iv) Até a Data da Transferência, realizará o encerramento de quaisquer distribuições de cotas em aberto, sendo certo que novos aportes dependerão de novas ofertas, que poderão ser deliberadas pelos cotistas, reunidos em assembleias gerais, devendo entregar à Nova Administradora, os protocolos de encerramento das ofertas perante a CVM.

(v) Prestará informações às autoridades e órgãos reguladores e autorreguladores, tempestivamente e nos termos da regulamentação e autorregulação aplicáveis, relativamente ao período em que o Fundo esteve sob sua administração;

(vi) Até a presente data, não existem demandas judiciais, administrativas e/ou arbitrais em que o Fundo figure como parte, razão pela qual, compromete-se a informar ao Novo Administrador acerca de eventuais demandas quevenham a ser conhecidas posteriormente a realização desta assembleia até a Data da Transferência, bem como outras que venha a ter conhecimento por qualquer razão mesmo que após a Data de Transferência, enviando a comunicação ao Novo Administrador imediatamente ao recebimento das informações;

(vii) O Atual Administrador, neste ato, atesta que, na presente data, não há qualquer desenquadramento na carteira do Fundo com relação às restrições previstas na legislaçãoem vigor e/ou em seu regulamento, que afete a condição tributária do Fundo ou que sejadeterminante para a decisão de investimento dos atuais cotistas e/ou potenciais cotistas doFundo; e

(viii) Conservará a posse de toda a documentação exigida pela regulamentação e autorregulamentação aplicáveis, inclusive, mas não limitado à documentação contábil efiscal do Fundo, durante o prazo efetivamente exigido.

DocuSign Envelope ID: 9360F190-87D8-40D9-9CD1-CABF0E71D006

f) A Nova Administradora obriga-se, pela:

(i) Atualização dos dados cadastrais do Fundo perante a CVM, RFB e ANBIMA, em como pela indicação dos diretores estatutários responsáveis pelo Fundo perante a RFB e perante a CVM, nos termos da deliberação constante desta Assembleia Geral de Cotistas;

(ii) Atualização do cadastro do Fundo no Sistema de Gestão de Fundos Estruturados ("SGF"),de acordo com o seu novo regulamento, inclusive;

(iii) Comunicação da substituição ora deliberada à ANBIMA, atualizando o cadastro do Fundo perante esta;

(iv) Celebração dos novos contratos com os prestadores de serviços do Fundo, conforme aplicável.

g) O Cotista por sua vez:

(i) Comprometem-se a fornecer informações e documentos que eventualmente venham a ser solicitados, de acordo com o disposto no regulamento e regulamentação vigente; e

(ii) **Declaram-se cientes de que todas as despesas legalmente atribuídas ao Fundo, incluindo, mas não se limitando**, às despesas e honorários relativos à auditoria da transferência e às demonstrações contábeis, Taxa de Administração Extraordinária e contas do Fundo, incorridas até a Data de Transferência ou advindas dela deverão ser provisionadas e debitadas do Fundo até aquela data. Ainda, se até a Data de Transferência não tiverem sido pagas, correrão por conta do Fundo ou à sua ordem e serão pagas mediante solicitação e comprovação do atual Administrador perante o Novo Administrador, o qual providenciará prontamente os pagamentos com base na documentação apresentada;

DocuSign Envelope ID: 9360F190-87D8-40D9-9CD1-CABF0E71D006

(iii) Declaram-se cientes das matérias acima aprovadas, e dispensam a Administradora do envio do resumo da presente ata, nos termos da legislação vigente;

(iv) Outorgam à Atual Administradora a mais ampla, irrestrita, e irrevogável quitação em relação aos serviços por ela prestados, nada tendo a reclamar, seja que título for.

A não entrega de todos os documentos previstos nesta deliberação, dentro dos prazos definidos, são hipóteses de causa justificada para recusa de implantação do Fundo pela Nova Administradora, podendo implicar na não conclusão do processo de substituição da Administradora e demais prestadores de serviço do Fundo, ora substituídos nesta Assembleia.

2) A UNINAMIDADE dos cotistas AUTORIZOU que a Administradora pratique todos os atos necessários ao cumprimento das deliberações acima.

8. ENCERRAMENTO: A Assembleia Geral de Cotistas foi encerrada às 11h30min, tendo sido a presente ata lida por todos, que a acharam conforme, sendo ao final assinada pelo Presidente, Secretário, pela Atual Administradora, pela Nova Administradora, pela Atual Gestora e pelo Nova Gestora, além de todos os Cotistas presentes na Assembleia Geral de Cotistas.

São Paulo, 06 de dezembro de 2023.

[*restante da página deixado propositalmente em branco*]

DocuSign Envelope ID: 9360F190-87D8-40D9-9CD1-CABF0E71D006

[*Página de assinaturas da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO BTQ FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EMPRESAS EMERGENTES, realizada em* 06 de dezembro *de 2023*]

ASSINATURAS:

DocuSigned by:
Pedro Streppel
1103CD181DAC489...

Pedro Streppel

Presidente

DocuSigned by:
Alupercio
1482D5E15E9B4E6...

Alexandre Lupércio

Secretário

DocuSigned by:
Eduardo Alves Sobrinho
9CBA55574AD84F1...

DocuSigned by:
Fernanda Lima Herrera
752C469DA0D5468...

INDIGO INVESTIMENTO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Atual Administradora

DocuSigned by:
Rosana Muniz dos Santos Lima
DE2795D60A6048F...

DocuSigned by:
Adriana Elian
9BB4BE9DB5C64AB...

WNT CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Nova Administradora

DocuSigned by:
Mário Sérgio Duarte Garcia Neto
A5B459D0C960459...

DocuSigned by:
Pedro Baumeier
48C3774A3A42438...

WNT GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Gestora